



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 001/99 - de 04 de janeiro de 1999.

Estabelece plantão para farmácias de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo art. 75, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973 e de acordo com o art. 211, da Lei Municipal nº 940, de 11 de outubro de 1988, alterada pela Lei 1.285 de 21 de dezembro de 1994 e Lei nº 1.334/95, de 12 de dezembro de 1995,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, para o ano de 1999, a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias de Chopinzinho, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O plantão terá início e término às 12 horas dos sábados, conforme escala em anexo.

Art. 3º - Aos sábados após às 12 horas, domingos e feriados, funcionará normalmente a farmácia que estiver de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 001/98, de 05 de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 de janeiro de 1999.

Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 04 de janeiro de 1999.

Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete

Delfo Martini  
Diretor Dpto. Administração

Publicado no Jornal de Beltrão  
n.º 1413 de 09/01/99, pg. n.º 12